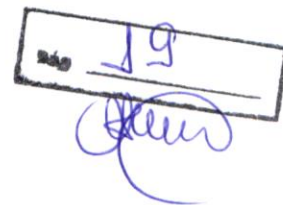




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e materiais de construção, destinados a manutenção e reparos de prédios e praças públicas, deste município, sendo o seu fornecimento processado de forma parcelada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pertinentes à manutenção dos serviços públicos, serviços inerentes as atividades recíprocas de todas as secretarias pertinentes a este município. A solicitação foi elaborada a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 Este Termo de Referência decorre dos itens fracassados do Pregão eletrônico de nº 33/2023.

3 – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117/2020, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 1.116/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado da secretaria de Obras, no endereço; Rua Arnaldo Garcez, s/n – Pacatuba-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Contratante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e CNDT.

5 – VIGENCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 meses

6 – PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Produto	und	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Base de Registro pressão 3/4"	M	30	52,67	1.580,10
2.	Base de Registro gaveta 1/2"	M	30	42,15	1.264,50
3.	Adaptador Flange de 32mm (1")	Unid	30	12,59	377,70
4.	Bucha e contra bucha 1"	Unid	40	4,05	162,00
5.	Acabamento de canaleta 20x10mm Tipo luva	Unid	30	6,16	184,80
6.	Acabamento de canaleta 20x10mm Tipo curva	Unid	30	6,37	191,10
7.	Peça c/ 100m de cabo trançado (torcido) 2,5mm	Unid	5	405,50	2.027,50
8.	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm	Unid	100	149,15	14.915,00
9.	Vassouras de piaçaba tipo gari com comprimento da cepa de	Unid	100	16,71	1.671,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

40 cm e cabo de madeira.

Total Estimado =====> R\$ 22.373,70

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Lenilza Santos de Jesus, lotada no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados no Compras Governamentais e outros Entes Públicos, conforme relatório em anexo
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- 8.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- 9.3 Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- 9.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 9.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 9.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11. DO GESTOR DA ATA

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,



Pág. 21
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Fica designado o servidor municipal Erisvaldo Rodrigues Santos lotado na secretaria municipal de OBRAS como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Fica designada a servidora municipal de Getma Honorato Souza lotado na secretaria municipal de Administração como Gestora desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93.
- d) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

12. DOS PARTICIPES

12.1 Não Houve interesse de outros Órgãos em participar desta ata

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

13.2 O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba/SE, 02 de outubro de 2023


José Santana Filho

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos